PUBLICADO EM
17/08/12 no jornal
Bol. Fl. n 351

LEI Nº 2534/2012

SÚMULA: Inclui o parágrafo único no artigo segundo da Lei Ordinária n° 2481 de 08 de março de 2012, que autoriza o Poder Executivo a doar área do Município à Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO decretou e eu, PREFEITO MUNICIPAL sanciono esta Lei:

Art. 1° - Inclui o parágrafo único no artigo segundo da Lei Ordinária n° 2481 de 08 de março de 2012, constando a seguinte redação:

Art. 2° (...)

Parágrafo único: Os imóveis destinam-se exclusivamente à construção de moradias de interesse social, devendo reverter ao patrimônio público municipal, caso as obras não forem iniciadas até dezembro de 2013.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 16 de agosto de 2012.

MOACYR ELIAS FADEL JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL